



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo nº PA TJ-ADM-2022/35622	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada em Consultoria em Segurança do Trabalho visando a elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, das Unidades de Entrância Final do Poder Judiciário do Estado da Bahia
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br . Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção licitação/pesquisa.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção licitação/pesquisa.	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br , no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB), Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, NCL, 1º andar, sala 119, norte, CEP.: 41.746-000, Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2022

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.745-004, através do Núcleo de Licitação, situado no Edifício Sede, 1º andar, Norte, sala 119, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 047/2022**, autorizada no **processo TJ-ADM-2022/35622**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço GLOBAL**, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 532/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 27/07/2022. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, do **Decreto Estadual nº 19.896/2020**, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e demais legislações pertinentes..

1.1. Local, data e horários:

Acolhimento das propostas a partir de:	27/08/2022 às 08:00 horas.
Abertura das propostas:	12/09/2022 às 09:30 horas.
Início da sessão de disputa de lances:	12/09/2022 às 10:00 horas.
Modo de Disputa (Art. 11, §5º do Decreto Estadual nº 18.896/2020)	Aberto
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §3º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Sim. Intervalo mínimo de R\$100,00 entre lances.
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §4º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Sim. Intervalo mínimo de 5 segundos entre lances.
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Até 10 min Prorrogação automática se houver lance nos últimos 02 (dois) minutos (determinado pelo sistema).
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência
- Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III** – Modelo de Declaração Independente da Proposta;
- Anexo IV**- Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16).
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IX** - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
- Anexo X** – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto/Gerente Técnico
- Anexo XI** – Modelo de Nota de Empenho;
- Anexo XII** – Modelo de Minuta do Contrato/Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados
- Anexo XIII** – Relação de Comarcas de Entrância Final e Locais de Prestação de Serviços e Quantitativo Estimado de Pessoal
- Anexo XIV** – Relação de Comarcas de Entrância Final que contam com Servidores Contratados em Regime de Cargo Comissionados
- Anexo XV** – Relação de Comarcas de Entrância Final que não são contempladas com Servidores Contratados em Regime de Cargo Comissionados.
- Anexo XVI** – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;
- Anexo XVII** – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero.

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: **KARINE SANTANA REIS**.
Documento Nº: 1268143.22076411-1446 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202250301V01



2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Consultoria em Segurança do Trabalho visando a elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, das Unidades de Entrância Final do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

2.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão licitados em lote único e devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, que, juntamente com os demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Fonte de Recursos: Com base nas cotações recolhidas, o valor máximo aceitável para esta contratação, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, é de:

Lote 01 – CAPITAL: O valor estimado para a prestação dos serviços para o lote 01 é de R\$38.090,50 (trinta e oito mil noventa reais e cinquenta centavos).

Lote 02 – Região Leste: Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Lauro de Freitas, Santo Antônio de Jesus e Simões Filho: O valor estimado para a prestação de serviços do lote 02 é de R\$55.965,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Lote 03 – Região Oeste: Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Jequié e Vitória da Conquista: O valor estimado para a prestação de serviços do lote 03 é de R\$63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

Lote 04 – Região Norte: Irecê, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim: O valor estimado para a prestação de serviços do lote 04 é de R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Lote 05 – Região Sul: Brumado, Eunápolis, Ilhéus, Itabuna, Valença, Porto Seguro, Teixeira de Freitas: O valor estimado para a prestação de serviços do lote 05 é de R\$82.835,98 (oitenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

2.3.1. O montante total estimado para os cinco lotes é de R\$301.591,48 (trezentos e um mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

2.3.2. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112-DAS, Ação 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.00, Fontes: 113/120/313/320.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.





3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Participação de consórcios:

3.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.4. Participação de Cooperativas:

3.4.1. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme SÚMULA Nº 281 do TCU; Art. 10, §5º da Lei 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN nº 7 de 20 de setembro de 2018.

3.5. Participação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Instituições sem fins lucrativos:

3.5.1. Não será admitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014, 1.557/2014 e 4.652/2015-TCU-Plenário), bem como instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. [NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]

4.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. [NOTA: art. 13, §1º, do Decreto no 19.896/20]

4.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. [NOTA: art. 13, §2º, do Decreto no 19.896/20]

4.1.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 13, §3º, do Decreto no 19.896/20]

4.1.5. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

4.1.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

4.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. [NOTA: art. 14 do Decreto no 19.896/20]

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. [NOTA: art. 14, §1º, do Decreto no 19.896/20]

4.2.3. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 14, §2º, do Decreto no 19.896/20]





4.2.4. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]**

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.1.1. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.2. O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a)** presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b)** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c)** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.7. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.10. Informações complementares sobre credenciamento no sistema poderão ser obtidas pelos telefones: 40040001 ou 0800-72900001 (Suporte Técnico).

DO LICITANTE

5.11. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto no 19.896/20]**

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.





5.12. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20]**

6.1.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

6.1.2. As licitantes também deverão remeter, nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico:

- a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Anexo II – Modelo de Proposta Comercial deste Edital;
- b) declaração de elaboração independente de proposta, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;
- c) Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação (Lei nº 123/06), preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital;
- d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo V deste Edital;
- e) Declaração de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital;
- f) Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no Anexo VII deste Edital, e
- g) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.1.3. Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 7.7. do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

6.1.3.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. [NOTA: art. 18, §1o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.3.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. [NOTA: art. 18, §2o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 6.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. [NOTA: art. 18, §3o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.5 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. [NOTA: art. 18, §4o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.6 A falsidade da declaração de que trata o item 6.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 18, §5o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1 não haverá ordem de classificação das propostas. [NOTA: art. 18, §7o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 18, §8o, do Decreto no 19.896/20]





7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. PROPOSTA COMERCIAL:

7.6.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.1.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.1.3. **Será desclassificada, após a etapa de lances e negociação, a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado, de acordo com o valor máximo aceitável para esta contratação, conforme definido no item 8 do Anexo I – Termo de Referência, que é de:**

Lote 01 – CAPITAL: O valor estimado para a prestação dos serviços para o lote 01 é de R\$38.090,50 (trinta e oito mil noventa reais e cinquenta centavos).

Lote 02 – Região Leste: Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Lauro de Freitas, Santo Antônio de Jesus e Simões Filho: O valor estimado para a prestação de serviços do lote 02 é de R\$55.965,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Lote 03 – Região Oeste: Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Jequié e Vitória da Conquista: O valor estimado para a prestação de serviços do lote 03 é de R\$63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

Lote 04 – Região Norte: Irecê, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim: O valor estimado para a prestação de serviços do lote 04 é de R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Lote 05 – Região Sul: Brumado, Eunápolis, Ilhéus, Itabuna, Valença, Porto Seguro, Teixeira de Freitas: O valor estimado para a prestação de serviços do lote 05 é de R\$82.835,98 (oitenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).





7.6.1.4. Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove **que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.6.1.5. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com o cronograma de execução de serviços a ser apresentado pela Contratada, conforme itens 12.15 e 16.5. do Anexo I – Termo de Referência e as necessidades do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, e sua execução será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

7.6.2. Na Proposta de Preços escrita, o licitante deverá, ainda, informar:

a) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

b) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão de obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.), todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.6.3. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.6.4. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.6.7. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.9. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.6.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa competitiva de lances, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.6.11. **A disputa será pelo PREÇO GLOBAL, devendo os licitantes respeitarem os preços máximos aceitáveis para cada item da contratação, conforme item 8 do Anexo I do Edital e transcrito abaixo:**

Lote 01 – CAPITAL: O valor estimado para a prestação dos serviços para o lote 01 é de R\$38.090,50 (trinta e oito mil noventa reais e cinquenta centavos).





Lote 02 – Região Leste: Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Lauro de Freitas, Santo Antônio de Jesus e Simões Filho: O valor estimado para a prestação de serviços do lote 02 é de R\$55.965,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Lote 03 – Região Oeste: Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Jequié e Vitória da Conquista: O valor estimado para a prestação de serviços do lote 03 é de R\$63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

Lote 04 – Região Norte: Irecê, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim: O valor estimado para a prestação de serviços do lote 04 é de R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Lote 05 – Região Sul: Brumado, Eunápolis, Ilhéus, Itabuna, Valença, Porto Seguro, Teixeira de Freitas: O valor estimado para a prestação de serviços do lote 05 é de R\$82.835,98 (oitenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.7. HABILITAÇÃO:

7.7.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.1.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” da regularidade fiscal será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

7.7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A LICITANTE deverá apresentar comprovação de capacidade técnica mínima para a execução do objeto, conforme previsão legal, visando garantir a eficiência e os resultados previstos pela Contratante. Para essa comprovação a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição ou registro da CONTRATADA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).





b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

c) Comprovação de a LICITANTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissionais de nível superior em Engenharia ou Arquitetura com especialização em **Engenharia de Segurança do Trabalho**, detentores de atestado(s) que comprove(m) a execução dos serviços de elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR. A comprovação deverá ser feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbado pelo Conselho respectivo

c.1. O acervo do profissional de nível superior será aceito, desde que seja apresentada cópia de registro da entidade profissional competente com declaração da regularidade expedida pela instituição a que está vinculado, e que demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Para empregado, comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Para sócio, comprova-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou documento legalmente aceito.
- c) Profissional com registro da empresa no respectivo Conselho em que figure como: responsável técnico, Contrato de Serviço ou ART/RRT de cargo ou Função.

7.7.1.3.1. A **Licitante** deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e outros que se fizerem pertinentes.

7.7.1.3.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão acolhidos aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

7.7.1.3.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências e comparecer aos locais indicados nos atestados e demais documentos, para confirmação das informações contidas e comprovação da boa execução e eficiência dos serviços.

7.7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

7.7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.7.1.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

7.7.1.4.2.1. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.7.1.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

7.7.1.4.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo VIII deste Edital**.

7.7.1.4.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado





da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7.7.2. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) **Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).**

7.7.3. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) **os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;**
- d) **Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.**

7.7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 6.1 deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

8.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20].

8.3. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública *na internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, caput, do Decreto no 19.896/20]

8.3.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, §1o, do Decreto no 19.896/20]

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta. [NOTA: art 19, §1º do Decreto Estadual nº 19.896/2020 e Decreto Judiciário nº 44/2003].

8.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. [NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]

8.5.1. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.5.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. [NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

8.5.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. [NOTA: art. 21, caput, do Decreto no 19.896/20]





8.5.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. [NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

8.6. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. [NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]

9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. [NOTA: art. 22 do Decreto no 19.896/20]

9.1.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

9.1.1.1. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

9.1.2 Se o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

9.1.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro. [NOTA: art. 22, §1º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital. [NOTA: art. 22, §2º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [NOTA: art. 22, §3º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [NOTA: art. 22, §4º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**. [NOTA: art. 22, §5º, do Decreto no 19.896/20]

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO

9.2. **A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto** e será observado o seguinte procedimento:

- as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. [NOTA: art. 23, caput, do Decreto no 19.896/20]
- a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra “c” será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. [NOTA: art. 23, §1º, do Decreto no 19.896/20]
- na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. [NOTA: art. 23, §2º, do Decreto no 19.896/20]
- encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra “d”, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. [NOTA: art. 23, §3º, do Decreto no 19.896/20]





DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. [NOTA: art. 25 do Decreto no 19.896/20]

9.3.2 Na situação descrita no item 8.3.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [NOTA: art. 26 do Decreto no 19.896/20]

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.4.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.4.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

9.4.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

9.4.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.6. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

9.4.7. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4.8. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

9.4.9. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.4.10. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.5. Em se tratando de licitações exclusivas para microempresa e empresa de pequeno porte, e no caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.5.1. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.6. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.4 ou 9.5, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.





9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual no 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

9.8. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7o, §4o, do Decreto no 19.896/20]**

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto no 19.896/20]**

9.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1o, do Decreto no 19.896/20]**

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. O pregoeiro concederá o prazo de 03 (três) horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.9 acima, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2o, do Decreto no 19.896/20]** **[NOTA: art. 33 do Decreto no 19.896/20]**

9.10.1 A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances.

9.10.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 9.10 acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5o, do Decreto no 19.896/20]**

9.10.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.3. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3o, do Decreto no 19.896/20]**

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

9.12. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

9.12.1. Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove **que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.13. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.





10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. [NOTA: art. 30, caput, do Decreto no 19.896/20]

10.1.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 10.1.2. [NOTA: art. 30, §1o, do Decreto no 19.896/20]

10.1.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. [NOTA: art. 30, §2o, do Decreto no 19.896/20]

10.1.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. [NOTA: art. 30, §3o do Decreto no 19.896/20]

10.2. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. [NOTA: art. 30, §4o, do Decreto no 19.896/20]

10.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [NOTA: art. 30, §6o do Decreto no 19.896/20]

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. [NOTA: art. 30, §7o do Decreto no 19.896/20]

10.4.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 30, §8o do Decreto no 19.896/20]

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20]

11.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20]

11.2.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20]

11.3. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo de até 30 (trinta) minutos** manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. [NOTA: art. 32 do Decreto no 19.896/20]





12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

12.2. As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. [NOTA: art. 32, §1o, do Decreto no 19.896/20]

12.3. As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, NCL, Salvador- Bahia CEP 41.745-004. [NOTA: art. 32, §2o, do Decreto no 19.896/20]

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. [NOTA: art. 32, §3o, do Decreto no 19.896/20]

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [NOTA: art. 32, §4o, do Decreto no 19.896/20]

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. [NOTA: art. 34, caput, do Decreto no 19.896/20]

13.2. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. [NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

13.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo XVI**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XVII**.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.3. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos §§3o e 4o do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.3.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.3.2. A CONTRATADA será notificada, através de e-mail, da emissão da nota de empenho, devendo a mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, acusar o seu recebimento, através de seu representante legal ou pessoa credenciada para tal, e providenciar a sua devolução ao CONTRATANTE, já assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.





14.3.3 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. [NOTA: conforme §1º do art. 36 do Decreto no 19.896/20]

14.3.4 Equipara-se à recusa prevista no item 14.3.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. [NOTA: conforme §2º do art. 36 do Decreto no 19.896/20]

14.4. Na hipótese de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 120, XXIX da Lei estadual nº 9.433/05]

14.5. Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.6. Vigência contratual: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado a critério do CONTRATANTE, sendo que a execução do serviço deve respeitar o prazo de 06 (seis) meses e atender ao cronograma apresentado pela Contratada, conforme itens 12.15 e 16.15. do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

14.6.1 A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

14.6.2. A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do término final do contrato.

14.6.3. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de execução dos serviços para implantação/customização da solução, compreendendo:

- Descrição das etapas e cronograma de execução dos serviços.
- Descrição detalhada da solução a ser utilizada.
- Indicação dos profissionais que executarão os serviços.
- As informações deverão ser apresentadas em original, dirigidas especificamente ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e em relação a este processo licitatório, emitidas em papel timbrado, devidamente assinadas pelo preposto credenciado no certame.

a) O cronograma de execução dos serviços deverá apresentado pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

b) A CONTRATANTE se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias corridos quanto à aprovação ou não cronograma de execução dos serviços, a partir da data de sua apresentação.

c) O início da execução dar-se-á de forma em até 03 (três) dias corridos após a aprovação do cronograma de execução dos serviços pela CONTRATANTE.

d) A omissão de algum serviço no cronograma de execução dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer em prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

14.6.4. O cronograma de execução dos serviços deverá conter todo o detalhamento e cronograma das atividades necessárias à prestação dos serviços, priorizando **a elaboração do PGR das unidades de Entrância Final que possuem servidores em regime de contratação de cargo comissionado (Anexo XIV do Edital), tendo como limite para o envio das informações até o dia 09 de dezembro de 2022.**

a) Lotes e Unidades que deverão ter o PGR entregues até o dia **09/12/2022.**

Lote 1 – Capital: **Salvador**

Lote 2 – Região Leste: **Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Lauro de Freitas, Santo Antônio de Jesus.**

Lote 3 – Região Oeste: **Barreiras, Jequié e Vitória da Conquista.**

Lote 5 – Região Sul: **Eunápolis, Ilhéus, Itabuna, Porto Seguro.**





As demais Unidades de Entrância Final que não tiverem sido contempladas com servidores em regime de cargo comissionado conforme o **Anexo XV do Edital, deverão entregar os PGR até a data de 31/03/2023.**

b) Lotes e Unidades que deverão ter o PGR entregues até a data limite de 31/03/2023.

Lote 2 – Região Leste: **Simões Filho.**

Lote 3 – Região Oeste: **Bom Jesus da Lapa e Guanambi.**

Lote 4 – Região Norte: **Irecê, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim.**

Lote 5 – Região Sul: **Brumado e Teixeira de Freitas.**

14.6.5. A CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para início da execução dos serviços ora contratados, mediante emissão da Ordem de Serviço (OS), publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), após assinatura do contrato.

14.6.6. Os prazos para execução dos serviços será de 06 (seis) meses e deverão obedecer à tabela constante do item 16.6. do Anexo I – Termo de Referência do Edital e abaixo transcrita:

Etapa	Dias	Contados
Reunião de Alinhamento	2 úteis	assinatura do contrato
Apresentação do Cronograma de Execução dos Serviços.	5 corridos	assinatura do contrato
Manifestação da Contratante sobre o Cronograma de Execução dos Serviços.	5 corridos	Apresentação do cronograma
Início da execução dos serviços	3 corridos	Após a aprovação do cronograma

14.6.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

14.7. Das alterações contratuais: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.7.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.7.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8. Da subcontratação: É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

14.9. Da Garantia Contratual: Em face ao risco econômico da contratação, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

14.9.1. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.9.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

14.9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e/ou





- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e/ou
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e/ou
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

14.9.4. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do item 14.9.3.

14.9.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.9.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.9.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.9.8. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do item 14.9.7. acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

14.9.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 14.9.7.

14.9.10. A garantia será considerada extinta após a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.9.11. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

14.9.12. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

14.9.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9.14. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

14.10. Locais de Prestação dos Serviços, Prazos de Execução e horário da prestação dos Serviços

14.10.1. Os locais da prestação de serviços são aqueles constantes na relação das unidades nos Anexos XIII, XIV e XV do Edital. No entanto, havendo mudança de endereço da prestação do serviço ou aumento em número de locais de atendimento, se fará a respectiva adequação da prestação dos serviços a serem realizados.

14.10.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com o cronograma de execução dos serviços, conforme itens 12.15 e 16.5. do Anexo I – Termo de Referência e as necessidades do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, e sua execução será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.10.3. A prestação de serviços especializados e continuados dos serviços de Consultoria em Segurança do Trabalho visa a elaboração do PGR das 23 (vinte e três) Comarcas de Entrância Final do Poder Judiciário do





Estado da Bahia, deverá ser executada de acordo com cronograma estabelecido, somente nos dias úteis de trabalho e nos horários **de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h.**

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará as regras a seguir:

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos referidos laudos conforme inserido no cronograma de execução dos serviços e/ou de acordo com o envio dos PGR por comarca, independentemente dos lotes, sendo efetuado através de crédito em conta-corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pela **CONTRATANTE** recebedor do objeto licitado.

15.1.1. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos e recebidos com base nos critérios definidos neste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência.

15.1.2. A Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas, com valores expressos em moeda corrente nacional, em conformidade com o discriminado na proposta contratada.

15.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação referente às obrigações legais e trabalhistas pertinentes juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados.

15.1.4. O prazo para o pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE é de até 08 (oito) dias úteis contados da data de protocolo da respectiva Nota Fiscal caso apresente toda a documentação obrigatória.

15.1.5. O prazo de pagamento, referido no item 15.1.4., ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas ou documentos apresentados, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

15.1.6. O pagamento das etapas da Ordem de Serviço está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 15.1.2 e 15.1.3.

15.1.7. Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (DUAS) vias e das certidões negativas de débitos de tributos, contribuições federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas e de concordata e falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

15.1.8. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.1.9. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

15.1.10. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado a conta-corrente da CONTRATADA.

15.2. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

15.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos neste item 15., desde que mantida a regularidade fiscal.

15.5. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.





15.6. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

15.7. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

16.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

- a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.
- c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

17.2. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, através da Diretoria de Assistência à Saúde, por meio da Coordenação de Saúde Ocupacional, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

17.2.1. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

17.3. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

17.4. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

17.5. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

17.6. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

17.7. Com a conclusão do recebimento definitivo, por etapa, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

17.8. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os





infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/2003.

18.2. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais disposições deste edital.

18.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA** de:

18.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

18.4.2. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

18.4.3. em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do serviço não realizado e de,**

18.4.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, **por cada dia subsequente ao trigésimo.**

18.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e em lei.

18.6. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.8. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.9. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.10. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

18.11. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

19. RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.1. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa





da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

19.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

19.4. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

20.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

21.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20].

21.4. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20].

21.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20].

21.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.





21.7. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. [NOTA: art. 39, §2o, do Decreto no 19.898/20].

21.8. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. [NOTA: art. 39, §1o, do Decreto no 19.898/20].

21.8.1. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. [NOTA: art. 39, §3o, do Decreto no 19.898/20].

21.8.2. Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. [NOTA: art. 39, §4o, do Decreto no 19.898/20].

21.9. A CONTRATADA respondera integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

21.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

21.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico do Banco do Brasil para conhecimento dos interessados.

21.13. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.14. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

21.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.16. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados deste Instrumento Convocatório.

Salvador, 18 de agosto de 2022.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PARA AS UNIDADES DE ENTRÂNCIA FINAL DO PJBA.

1. OBJETO E PRAZO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em Consultoria em Segurança do Trabalho visando a elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, das Unidades de Entrância Final do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO:

Justifica-se a contratação de empresa especializada nos serviços de Consultoria em Segurança do Trabalho pela necessidade de implantação de programa de gerenciamento de risco ocupacional nas unidades judiciárias e administrativas do PJBA, para que conhecendo melhor os riscos ocupacionais, possa ser elaborado plano de ação para melhoria das condições de trabalho, direcionamento das ações de promoção à saúde dos magistrados e servidores, prevenindo não só doenças relacionadas ao trabalho, como a ocorrência de acidentes típicos. Essa demanda encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026 deste Tribunal, no que se refere a meta estratégica M10 “aperfeiçoamento da gestão de pessoas” e ao objetivo estratégico M10.3 “possuir programa de segurança, saúde e ambiente no trabalho”. Através do PGR poderemos identificar possíveis situações de trabalho exercidas sob condições de risco, e assim direcionar o estudo mais aprofundado para enquadramento se perigosas ou insalubres conforme preconiza **INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 45, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 - DOU DE 11/08/2010 – Alterada**.

Tal contratação também contribui para o cumprimento do que determina a Resolução 207/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

O PJBA não dispõe de profissionais com qualificação necessária para execução do serviço por esse motivo optou-se pela terceirização do mesmo.

Para elaboração deste Termo de Referência foram considerados as necessidades do PJBA, bem como estudos de editais de objeto semelhante ao que se quer contratar. Foram consideradas as reuniões, bem como os relatórios apresentados acerca dos serviços prestados pelas Coordenações e explicitação da demanda pela área. Para a apuração dos serviços demandados no âmbito deste Termo de Referência, buscou-se apurar o cumprimento dos prazos identificados para o lançamento do evento S-2240 do E-social e do plano estratégico do PJBA.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os locais da prestação de serviços são aqueles constantes na relação das unidades no Anexo II. No entanto, havendo mudança de endereço da prestação do serviço ou aumento em número de locais de atendimento, se fará a respectiva adequação da prestação dos serviços a serem realizados.

4. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A prestação de serviços especializados e continuados dos serviços de Consultoria em Segurança do Trabalho visa a elaboração do PGR das 23 (vinte e três) Comarcas de Entrância Final do Poder Judiciário do Estado da Bahia, deverá ser executada de acordo com cronograma estabelecido, somente nos dias úteis de trabalho e nos horários abaixo discriminados:

De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h.

5. DO PARCELAMENTO:

A Prestação dos Serviços Continuados em Consultoria em Segurança do Trabalho será dividida em 05 (cinco) lotes, a fim de possibilitar a gestão contratual e obtenção da economia de escala, e especialmente em obediência ao disposto no artigo 53, §5º da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 e Decreto Judiciário nº 895, de 08 de dezembro de 2020.





A estipulação dos lotes para a contratação considerou a proximidade física (localização geográfica) das unidades, bem como a proporcionalidade dos recursos necessários à prestação dos serviços, conforme se pode demonstrar nas tabelas de lotes em anexo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Assistência à Saúde, por meio da Coordenação de Saúde Ocupacional, que poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

8. DO CUSTO ESTIMADO:

Para a contratação de empresa especializada em Consultoria em Segurança do Trabalho visando a elaboração do PGR (programa de Gerenciamento de Riscos), para as Unidades das Comarcas de Entrância Final do Poder Judiciário do Estado da Bahia, foi realizada pesquisa de preços realizada por esta diretoria.

Lote 1 – Capital: Salvador

O valor estimado para a prestação dos serviços para o lote 01 é de R\$ 38.090,50 (trinta e oito mil noventa reais e cinquenta centavos).

Lote 2 – Região Leste: Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Lauro de Freitas, Santo Antônio de Jesus e Simões Filho.

O valor estimado para a prestação de serviços do lote 02 é de R\$ 55.965,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Lote 3 – Região Oeste: Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Jequié e Vitória da Conquista.

O valor estimado para a prestação de serviços do lote 03 é de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

Lote 4 – Região Norte: Irecê, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim.

O valor estimado para a prestação de serviços do lote 04 é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Lote 5 – Região Sul: Brumado, Eunápolis, Ilhéus, Itabuna, Valença, Porto Seguro, Teixeira de Freitas.

O valor estimado para a prestação de serviços do lote 05 é de R\$ 82.835,98 (oitenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

O montante total estimado para os cinco lotes é de R\$ 301.591,48 (trezentos e um mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

9. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES:

Os serviços contemplados nesse termo de referência abrangem a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos das Unidades de Entrância Final do Poder Judiciário do Estado da Bahia, onde estão locados aproximadamente **5.705 (cinco mil setecentos e cinco)** servidores, entre efetivos e comissionados. **O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) será realizado nas seguintes condições:**

9.1 O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) deve ser elaborado tendo como referência atender aos requisitos estabelecidos na **NORMA REGULAMENTADORA N.º 01** – Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09 de março de 2020.

9.1.2 O documento deve conter no mínimo o **Inventário do Riscos** e um **Plano de Ação**.

9.2. Inventário de Riscos

No **Inventário de Riscos** deve ser registrado todos os riscos existentes em cada setor ou função, conforme o grupo de risco. Além disso, deve conter **Identificação de Perigos** e **Avaliação dos Riscos Ocupacionais**.

9.2.1. Identificação de Perigos

9.2.1.1. O processo de Identificação de Perigos deve considerar o **disposto nas normas regulamentadoras** e demais exigências legais de segurança e saúde do trabalho.

9.2.1.2. A etapa de identificação de perigos deve incluir:





- a) **descrição** dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- b) **identificação** das fontes ou circunstâncias; e
- c) **indicação** do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.

9.2.1.3. A identificação dos perigos deve abordar os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.

9.2.2. Avaliação dos Riscos Ocupacionais.

9.2.2.1. Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

9.2.2.2. A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados.

9.2.2.3. A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados.

9.2.2.4. A gradação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta:

- a) os requisitos estabelecidos em Normas Regulamentadoras;
- b) as medidas de prevenção implementadas;
- c) as exigências da atividade de trabalho; e
- d) a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na **NR-09**.

9.2.2.5. Os grupos de risco definidos são:

- Grupo 1 - riscos **físicos**.
- Grupo 2 - riscos **químicos**.
- Grupo 3 - riscos **biológicos**.
- Grupo 4 - riscos **ergonômicos**.
- Grupo 5 - riscos **mecânicos ou de acidentes**.

9.2.2.6. Como ferramenta para avaliação de riscos ocupacionais deve ser realizado uma **Análise Preliminar de Risco (APR)** contemplando:

- a) Identificação dos perigos do trabalho;
- b) Identificação de riscos do trabalho;
- c) Listar as causas de cada um dos riscos;
- d) Identificar quem/o que está sujeito a esse riscos;
- e) Estimar os possíveis efeitos gerados pelo risco;
- f) Realizar análise qualitativa;
- g) Implementar medidas de controle e prevenção.

9.2.2.7. Realizar **Análise de Causa Raiz (ACR)** através de **Diagrama de Ishikawa**.

9.2.3 Plano de Ação

9.2.3.1. O plano de ação deve atender aos Requisitos mínimos estabelecidos na **NORMA REGULAMENTADORA N.º 01** – Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09 de março de 2020.

9.2.3.2. Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação.

9.2.3.3. O plano de ação deve neutralizar gargalos identificados na matriz de risco, de acordo com seu grau de risco, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

9.2.3.4. Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

9.2.3.5. A metodologia utilizada para a elaboração do plano de ação será o **PDCA**.

9.3. Condições Gerais da Prestação de Serviços:

9.4. A CONTRATADA, quando do início da prestação do serviço, deverá identificar formalmente junto à Diretoria de Assistência a Saúde por meio da Coordenação de Saúde Ocupacional do Poder Judiciário do Estado da Bahia, os profissionais prestadores de serviço, bem como preposto responsável pela área de Segurança do Trabalho e um responsável pela área administrativa, podendo ser o mesmo para ambos desde que tenha competência para tal além de manter os entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do contrato.

9.4.1. Além do estatuído no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** cumprirá as instruções complementares do fiscalizador do contrato quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seu(s) empregado(s) nas dependências das Unidades relacionadas no anexo II;





9.4.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar fardamento completo e equipamentos de proteção individual por ela fornecidos, os quais deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço.

9.4.3. A elaboração e responsabilidade técnica dos serviços contratados deverão, obrigatoriamente, ser atribuídas a profissionais de nível superior com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro profissional ativo no CREA e/ou CAU.

9.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os, equipamentos, softwares, ferramentas, mão de obra e serviços necessários para o atendimento de todas as exigências descritas neste termo de referência.

9.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da **CONTRATANTE**, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

9.7. Não deverão ser transferidos para outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação.

9.8. Após a execução do serviço, a **CONTRATANTE** designará o preposto para vistoriar os documentos entregues. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados nos Programas de Gerenciamento de Risco contratados, a **CONTRATANTE** fará o respectivo registro e a **CONTRATADA** deverá corrigir as anormalidades apontadas;

9.9. A Diretoria de Assistência à Saúde emitirá declaração, referente aos serviços prestados pela **CONTRATADA** que deverá estar de acordo com os prazos de entrega e qualidade técnica preestabelecidos em contrato para o devido pagamento.

9.9.1. A Contratada ficará obrigada e deverá apresentar declaração do Administrador ou Servidor responsável por unidade visitada, contendo informações quanto o serviço realizado, data e assinatura tanto do servidor quanto do funcionário da mesma, sendo condição primordial para fiscalização e pagamento.

9.10. As visitas técnicas necessárias para coleta de dados na elaboração dos programas deverão ser realizadas durante o horário normal de trabalho, mantendo os setores em condições normais de funcionamento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante deve apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, os seguintes documentos de comprovação quanto à capacidade técnica:

10.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço compatível em características, quantidades e prazos ao objeto deste Termo de Referência;

10.2. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.3. Comprovação de a LICITANTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissionais de nível superior em Engenharia ou Arquitetura com especialização em **Engenharia de Segurança do Trabalho**, detentores de atestado(s) que comprove(m) a execução dos serviços de elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR. A comprovação deverá ser feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbado pelo Conselho respectivo

10.3.1. O acervo do profissional de nível superior será aceito, desde que seja apresentada cópia de registro da entidade profissional competente com declaração da regularidade expedida pela instituição a que está vinculado, e que demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- Para empregado, comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Para sócio, comprova-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou documento legalmente aceito.
- Profissional com registro da empresa no respectivo Conselho em que figure como: responsável técnico, Contrato de Serviço ou ART/RRT de cargo ou Função.

A **Licitante** deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e outros que se fizerem pertinentes.





No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão acolhidos aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

11. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ELABORAÇÃO E ASSINATURA DO PGR E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Elaboração, Assinatura e/ou execução dos serviços:

- a) Possuir ensino superior completo em Engenharia ou Arquitetura;
- b) **Possuir especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;**
- c) A **CONTRATADA** deverá enviar comprovação de registro ou inscrição de seus profissionais indicados para execução dos serviços ora licitados, emitida pelo CREA e/ou CAU, dentro da validade, cuja jurisdição exerça suas atividades.

11.2. Execução dos serviços:

- a) Possuir ensino superior completo em Engenharia ou Arquitetura com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- b) **Possuir especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;**
- c) A **CONTRATADA** deverá enviar comprovação de registro ou inscrição de seus profissionais indicados para execução dos serviços ora licitados, emitida pelo CREA e/ou CAU ou CFT, dentro da validade, cuja jurisdição exerça suas atividades.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Serviços de Segurança do Trabalho na elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) nas comarcas de Entrância final do Poder Judiciário do Estado da Bahia no intuito de atender aos requisitos legais dispostas nas normas regulamentadoras do trabalho.

12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar quantitativo dos profissionais que serão usados na prestação dos serviços.

12.3. Possuir pleno conhecimento do objeto contratado em todos os seus detalhes. Se durante a execução dos trabalhos forem necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá à **CONTRATADA** elaborar o projeto da parte a modificar e submetê-lo a aprovação do Gerente e Fiscais do Contrato, não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais formuladas pelo projeto original.

12.4. Desenvolver e/ou adaptar todos os sistemas de informação necessários ao funcionamento da solução e sua integração com os sistemas em uso no Tribunal.

12.5. Executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades das unidades

12.6. Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.

12.7. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

12.8. Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do gestor do contrato.

12.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.

12.10. Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos necessários.

12.11. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

12.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.





12.13. Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações estabelecidas no Diário Oficial da União – DOU a Portaria nº 6.730, de 09 de março de 2020, que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, cumprindo também os requisitos dispostos na Instrução Normativa nº 77, de 21 de janeiro de 2015 da Previdência Social.

12.14. Elaborar Cronograma de Execução dos Serviços.

12.15. A execução dos serviços deve acontecer conforme cronograma acordado com a Diretoria de Assistência a Saúde e Coordenação de Saúde Ocupacional;

12.15.1. A **CONTRATADA** deve priorizar a elaboração do PGR das unidades de Entrância Final que possuem servidores em **regime de contratação de cargo comissionado (anexo III – VIDE ANEXO XIV do Edital)**, tendo como limite para o envio das informações até o dia **09 de dezembro de 2022**. De forma a atender o prazo de envio dos dados referentes ao evento S-2240 do E-social estabelecidos na Portaria 1.010 de 24 de dezembro de 2021.

12.15.2. As demais Unidades de Entrância Final que não tiverem sido contempladas no item **12.15.1** desse termo, **(anexo IV – VIDE ANEXO XV do Edital)** deverão ter os **PGR entregues em um prazo máximo até a data de 31/03/2023**.

12.16. Os serviços serão prestados no horário de expediente (das 08 h às 18 h) em dias uteis (Segunda a Sexta feira);

12.17. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;

12.18. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

12.19. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados por técnicos especializados, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.20. Os acessórios e ferramentas empregados pelos técnicos na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação específica para o equipamento, se houver;

12.21. Realizar os serviços com fiel observância das disposições previstas neste Termo, referidas no preâmbulo do Contrato;

12.22. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório preliminar 15 (quinze) dias antes do envio do relatório final para avaliação e validação das informações dos serviços executados, devendo estes estarem de acordo com o item **12.14**, deste termo de referência.

12.23. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

12.24. Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.

12.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

12.26. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.27. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

12.28. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação Fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato;

12.29. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

12.30. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**. Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;





12.31. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;

12.32. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

12.33. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

12.34. A contratada deverá não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada bem como, os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulgado o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT no 29 e 105.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações legais, a **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

13.1. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

13.2. Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde serão executados;

13.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** as normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;

13.4. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura. Tais quais:

- a) Identificação de todas unidades de entrância final, bem como seus administradores;
- b) Identificação das unidades de entrância final que possuem colaboradores em cargo comissionado, para priorização dos prazos de entrega do documento contratado;
- c) Listagem de todos os servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, bem como suas respectivas funções e descritivo das atividades de trabalho,
- d) Dentre outros que se fazem pertinentes na execução do serviço, desde que a empresa **CONTRATADA** comprove a sua real necessidade.

14. VISTORIA TECNICA:

É facultado, mas recomendável, aos licitantes a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

A vistoria deverá ser agendada no telefone (71) 3372-5652 ou através do e-mail DAS@TJBA.JUS.BR, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência à data pretendida para visita, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 10h00 às 17h00.

No momento de realização da visita, previamente agendada, o licitante deverá apresentar ao representante do Tribunal de Justiça, o Termo de Vistoria, conforme modelo no Anexo XVIII do Edital, que será assinado e deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação.

O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos referidos laudos conforme inserido no cronograma de execução dos serviços e/ou de acordo com o envio dos PGR por comarca, independentemente dos lotes, sendo efetuado através de crédito em conta-corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pela **CONTRATANTE** receptor do objeto licitado.





15.2. A Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas, com valores expressos em moeda corrente nacional, em conformidade com o discriminado na proposta contratada.

15.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

15.4. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- Trabalhistas (CNDT).

16. GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. PELA CONTRATADA:

Em até (02) dois dias úteis após a assinatura do contrato será realizado reunião de alinhamento.

Para facilitar o planejamento e o controle dos serviços, a **CONTRATADA** deverá, a critério e conveniência do **CONTRATANTE**, participar de reuniões periódicas ou programadas de acompanhamento dos trabalhos, inclusive presenciais quando assim for demandado.

O **CONTRATANTE** poderá, em atenção a necessidades específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias às que o Preposto da **CONTRATADA** estará obrigado a participar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação.

A critério do Gerente do Contrato e do Preposto da **CONTRATADA**, outros profissionais da **CONTRATADA** e/ou técnicos do **CONTRATANTE** poderão ser convocados para participar das reuniões de planejamento ou avaliação.

A critério do Gerente do Contrato, reuniões presenciais poderão ser substituídas por reuniões virtuais via Videoconferência, conferências telefônicas ou similar.

16.2. PELO CONTRATANTE:

Pela parte do **CONTRATANTE**, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Assistência à Saúde por meio da Coordenação de Saúde Ocupacional - COSOP, definindo prioridades e serviços específicos, acompanhando a execução e atestando os relatórios e o faturamento.

16.3. DINÂMICA DE EXECUCAO:

Os serviços relacionados a essa contratação somente deverão ser executados após formal aprovação do cronograma de execução dos serviços detalhados a ser confeccionado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

Somente após apresentação do cronograma de execução dos serviços detalhados e a devida revisão e aprovação pelo **CONTRATANTE** é que os serviços poderão ser executados em data e horário previamente acordado entre as partes.

16.4. INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO:

As solicitações de serviço utilizarão, preferencialmente, Ordens de Serviço (OS), no entanto, também poderão ser adotados e-mails e ofícios para registro de tais solicitações. Todos esses documentos terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.

16.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá elaborar um cronograma de execução dos serviços para implantação/customização da solução, compreendendo:

- Descrição das etapas e cronograma de execução dos serviços.
- Descrição detalhada da solução a ser utilizada.
- Indicação dos profissionais que executarão os serviços.





- As informações deverão ser apresentadas em original, dirigidas especificamente ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e em relação a este processo licitatório, emitidas em papel timbrado, devidamente assinadas pelo preposto credenciado no certame.

a) O cronograma de execução dos serviços deverá ser apresentado pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

b) A CONTRATANTE se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias corridos quanto à aprovação ou não cronograma de execução dos serviços, a partir da data de sua apresentação.

c) O início da execução dar-se-á de forma em até 03 (três) dias corridos após a aprovação do cronograma de execução dos serviços pela CONTRATANTE.

d) A omissão de algum serviço no cronograma de execução dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer em prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

O cronograma de execução dos serviços deverá conter todo o detalhamento e cronograma das atividades necessárias à prestação dos serviços, priorizando a **elaboração do PGR das unidades de Entrância Final que possuem servidores em regime de contratação de cargo comissionado (anexo III – VIDE ANEXO XIV do Edital), tendo como limite para o envio das informações até o dia 09 de dezembro de 2022.**

16.5.1. Lotes e Unidades que deverão ter o PGR entregues até o dia 09/12/2022.

Lote 1 – Capital: **Salvador**

Lote 2 – Região Leste: **Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Lauro de Freitas, Santo Antônio de Jesus.**

Lote 3 – Região Oeste: **Barreiras, Jequié e Vitória da Conquista.**

Lote 5 – Região Sul: **Eunápolis, Ilhéus, Itabuna, Porto Seguro.**

As demais Unidades de Entrância Final que não tiverem sido contempladas com servidores em regime de cargo comissionado conforme o **anexo IV (VIDE ANEXO XIV do Edital), deverão entregar os PGR até a data de 31/03/2023.**

16.5.2. Lotes e Unidades que deverão ter o PGR entregues até a data limite de 31/03/2023.

Lote 2 – Região Leste: **Simões Filho.**

Lote 3 – Região Oeste: **Bom Jesus da Lapa e Guanambi.**

Lote 4 – Região Norte: **Irecê, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim.**

Lote 5 – Região Sul: **Brumado e Teixeira de Freitas.**

16.6. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os prazos para execução do objeto da presente licitação estão estabelecidos na tabela a seguir:

Etapa	Dias	Contados
Reunião de Alinhamento	2 úteis	assinatura do contrato
Apresentação do Cronograma de Execução dos Serviços.	5 corridos	assinatura do contrato
Manifestação da Contratante sobre o Cronograma de Execução dos Serviços.	5 corridos	Apresentação do cronograma
Início da execução dos serviços	3 corridos	Após a aprovação do cronograma

17. GARANTIA CONTRATUAL:

a) Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado.

b) A garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

c) A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

d) O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.





e) A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

f) A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

g) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

h) O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada sobre a retenção.

i) A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18. CONSORCIOS:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, pois trata-se de serviço de natureza comum, cuja execução do seu todo é compatível com as atividades das empresas do ramo licitado.

A ausência da possibilidade de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir às necessidades do objeto.

19. DOS ILICITOS E DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

À CONTRATADA, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, MULTA DE MORA:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Na hipótese do inciso I, se a multa moratória atingir o patamar de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.





Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que a execução do serviço deve respeitar o prazo de 06 (seis) meses, conforme determinado no item 16.5 deste Termo de Referência.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Cidade:
Estado: CEP: Telefax: E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, para prestação execução do serviço, conforme quadro de serviços e valores abaixo:

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

LOTE 01 - CAPITAL

Item	COMARCA	QUANTIDADE DE CIDADES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SALVADOR	1		

LOTE 02 – REGIÃO LESTE

Item	COMARCAS	QUANTIDADE DE CIDADES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Santo Antônio de Jesus e Simões Filho	5		

LOTE 03 – REGIÃO OESTE

Item	COMARCAS	QUANTIDADE DE CIDADES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Jequié e Vitória da Conquista	5		

LOTE 04 – REGIÃO NORTE

Item	COMARCAS	QUANTIDADE DE CIDADES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Irecê, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim	5		

LOTE 05 – REGIÃO SUL

Item	COMARCAS	QUANTIDADE DE CIDADES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Brumado, Eunápolis, Ilhéus, Itabuna, Valença e Porto Seguro	7		

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos tributos, emolumentos, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os custos que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

- NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I. O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 20___.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/20xx** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____de ____de 20___.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº _____.

Objeto: _____.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, com endereço _____, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la, em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador ____de ____de 2022.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)





ANEXO XI

MODELO DA NOTA DE EMPENHO

EMP		NOTA DE EMPENHO	
Nº Pedido (PED):		Data de Emissão:	
Nº Pedido (PAD):		Nº Instrumento:	
Data de criação do doc:		Unidade Gestora:	
Unidade Orçamentária:		Unidade Gestora:	
Projeto/Atividade:		Recurso:	Tipo de Empenho:
Modalidade de Licitação:		Nº Referência Licitação:	Motivo Dispensa/Inexigibilidade Licitação:
Subfonte - Convênio Federal:	Nº IC - Convênio Federal:	Restos a Pagar:	Transferido - Restos a Pagar:
Nº Processo/Exercício Processo:		Nº Processo - SEI:	
DADOS DO CREDOR			
Código:			
Nome:			
Endereço:			
Bairro:		Município:	
CEP:		UF:	
CPF/CNPJ/IG:		Insc. Estadual:	
RG:			
DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO			
Dotação Orçamentária:			
Valor Total do Empenho (R\$):		Valor por Extensão:	
***		*****	
Histórico:			
Data de Autorização da Despesa:		Ordenador de Despesa:	
Ordernador de Despesa:			
Observações:			



TJADM202250301V01





ANEXO XII

MINUTA CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, inscrita no CNPJ sob nº, situada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2022/35622**, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 047/2022**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 047/2022** devidamente homologada e publicação no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** à prestação de serviços de, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo segundo: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo terceiro: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo quarto: É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.433/05.

a) Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Contratada, conforme itens 12.15 e 16.5. do Anexo I – Termo de Referência e as necessidades do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

a) realizar os serviços de Segurança do Trabalho na elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) nas comarcas de Entrância final do Poder Judiciário do Estado da Bahia no intuito de atender aos requisitos legais dispostas nas normas regulamentadoras do trabalho.

b) A **CONTRATADA** deverá apresentar quantitativo dos profissionais que serão usados na prestação dos serviços.





- c) Possuir pleno conhecimento do objeto contratado em todos os seus detalhes. Se durante a execução dos trabalhos forem necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá à CONTRATADA elaborar o projeto da parte a modificar e submetê-lo a aprovação do Gerente e Fiscais do Contrato, não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais formuladas pelo projeto original.
- d) Desenvolver e/ou adaptar todos os sistemas de informação necessários ao funcionamento da solução e sua integração com os sistemas em uso no Tribunal.
- e) Executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades das unidades.
- f) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- h) Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- i) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- j) Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos necessários.
- k) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- l) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- m) Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações estabelecidas no Diário Oficial da União – DOU a Portaria nº 6.730, de 09 de março de 2020, que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, cumprindo também os requisitos dispostos na Instrução Normativa nº 77, de 21 de janeiro de 2015 da Previdência Social.
- n) Elaborar Cronograma de Execução dos Serviços.
- o) A execução dos serviços deve acontecer conforme cronograma acordado com a Diretoria de Assistência a Saúde e Coordenação de Saúde Ocupacional;
- o.1) A CONTRATADA deve priorizar a elaboração do PGR das unidades de Entrância Final que possuem servidores em regime de contratação de cargo comissionado (anexo XIV do Edital), tendo como limite para o envio das informações até o dia 09 de dezembro de 2022. De forma a atender o prazo de envio dos dados referentes ao evento S-2240 do E-social estabelecidos na Portaria 1.010 de 24 de dezembro de 2021.**
- o.2) As demais Unidades de Entrância Final que não tiverem sido contempladas no item 12.15.1 desse termo, (anexo XV do Edital) deverão ter os PGR entregues em um prazo máximo até a data de 31/03/2023.**
- p) Os serviços serão prestados no horário de expediente (das 08 h às 18 h) em dias uteis (Segunda a Sexta feira); **12.17.** Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;
- q) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados por técnicos especializados, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;





- s) Os acessórios e ferramentas empregados pelos técnicos na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação específica para o equipamento, se houver;
- t) Realizar os serviços com fiel observância das disposições previstas neste Termo, referidas no preâmbulo do Contrato;
- u) A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório preliminar 15 (quinze) dias antes do envio do relatório final para avaliação e validação das informações dos serviços executados, devendo estes estarem de acordo com o item n desta Cláusula Terceira.
- v) Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- w) Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.
- x) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- y) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- z) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- aa) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação Fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato;
- bb) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- cc) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**. Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- dd) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
- ee) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- ff) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- gg) A contratada deverá não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada bem como, os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulgado o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT no 29 e 105.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, condição indispensável para





- sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- b) Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde serão executados;
- c) Disponibilizar à **CONTRATADA** as normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- d) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura. Tais quais:
- I) Identificação de todas unidades de entrância final, bem como seus administradores;
 - II) Identificação das unidades de entrância final que possuem colaboradores em cargo comissionado, para priorização dos prazos de entrega do documento contratado;
 - III) Listagem de todos os servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, bem como suas respectivas funções e descritivo das atividades de trabalho,
 - IV) Dentre outros que se fazem pertinentes na execução do serviço, desde que a empresa **CONTRATADA** comprove a sua real necessidade.
- e) Realizar os pagamentos pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis se estiver todas as documentações necessárias para pagamento;
- f) Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- h) Solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do servidor e/ou comissão especialmente designado pela administração;

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, para o Lote ____, os valores discriminados a seguir:

Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Subtotal

Parágrafo primeiro: Estima-se que o valor do presente contrato, referente ao Lote ____, é de R\$ (.....), observados os Anexos do Edital e a proposta vencedora.

Parágrafo segundo: Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão de obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE**, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro, devidamente detalhado nos parágrafos desta cláusula, e terá por base os valores unitários, conforme cotados na proposta vencedora.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos referidos laudos, conforme inserido no cronograma de execução dos serviços e/ou de acordo com o envio dos PGR por comarca, independentemente dos lotes, sendo efetuado através de crédito em conta-corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pela **CONTRATANTE** receptor do objeto licitado.

- a) Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos e recebidos com base nos critérios definidos neste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência.
- b) A Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas, com valores expressos em moeda corrente nacional, em conformidade com o discriminado na proposta contratada.
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação referente às obrigações legais e trabalhistas pertinentes juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados.





- d). O prazo para o pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE é de até 08 (oito) dias úteis contados da data de protocolo da respectiva Nota Fiscal caso apresente toda a documentação obrigatória.
- e) O prazo de pagamento, referido no item 'd', ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas ou documentos apresentados, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.
- f) O pagamento das etapas da Ordem de Serviço está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 'b' e 'c'.
- g) Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (DUAS) vias e das certidões negativas de débitos de tributos, contribuições federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas e de concordata e falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.
- h) Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- i) A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.
- j) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado a conta-corrente da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

Parágrafo terceiro: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

Parágrafo quarto: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos neste item 15., desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo quinto: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo sexto: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Parágrafo sétimo: **Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.**

Parágrafo oitavo: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo nono: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos nesta cláusula, desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo décimo: O prazo referido no parágrafo primeiro desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.





Parágrafo décimo primeiro: De acordo com o constante na proposta da CONTRATADA, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo décimo segundo: Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e/ou
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e/ou
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e/ou
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo.

Parágrafo décimo: A garantia será considerada extinta após a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo décimo primeiro: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.





Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro: Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Assistência à Saúde, por meio da Coordenação de Saúde Ocupacional, que poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

a) Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

Parágrafo segundo: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo terceiro: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento da etapa do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo quarto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo quinto: Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Parágrafo sexto: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo sétimo: A Administração indicará servidores, por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado a critério do **CONTRATANTE**, sendo que a execução do serviço deve respeitar o prazo de 06 (seis) meses e atender ao cronograma apresentado pela Contratada, conforme itens 12.15 e 16.15. do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do término final do contrato.





Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de execução dos serviços para implantação/customização da solução, compreendendo:

- Descrição das etapas e cronograma de execução dos serviços.
- Descrição detalhada da solução a ser utilizada.
- Indicação dos profissionais que executarão os serviços.
- As informações deverão ser apresentadas em original, dirigidas especificamente ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e em relação a este processo licitatório, emitidas em papel timbrado, devidamente assinadas pelo preposto credenciado no certame.

a) O cronograma de execução dos serviços deverá apresentado pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

b) A CONTRATANTE se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias corridos quanto à aprovação ou não cronograma de execução dos serviços, a partir da data de sua apresentação.

c) O início da execução dar-se-á de forma em até 03 (três) dias corridos após a aprovação do cronograma de execução dos serviços pela CONTRATANTE.

d) A omissão de algum serviço no cronograma de execução dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer em prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Parágrafo terceiro: O cronograma de execução dos serviços deverá conter todo o detalhamento e cronograma das atividades necessárias à prestação dos serviços, priorizando a **elaboração do PGR das unidades de Entrância Final que possuem servidores em regime de contratação de cargo comissionado (Anexo XIV do Edital), tendo como limite para o envio das informações até o dia 09 de dezembro de 2022.**

a) Lotes e Unidades que deverão ter o PGR entregues até o dia **09/12/2022**.

Lote 1 – Capital: **Salvador**

Lote 2 – Região Leste: **Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Lauro de Freitas, Santo Antônio de Jesus.**

Lote 3 – Região Oeste: **Barreiras, Jequié e Vitória da Conquista.**

Lote 5 – Região Sul: **Eunápolis, Ilhéus, Itabuna, Porto Seguro.**

As demais Unidades de Entrância Final que não tiverem sido contempladas com servidores em regime de cargo comissionado conforme o **Anexo XV do Edital, deverão entregar os PGR até a data de 31/03/2023.**

b) Lotes e Unidades que deverão ter o PGR entregues até a data limite de **31/03/2023**.

Lote 2 – Região Leste: **Simões Filho.**

Lote 3 – Região Oeste: **Bom Jesus da Lapa e Guanambi.**

Lote 4 – Região Norte: **Irecê, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim.**

Lote 5 – Região Sul: **Brumado e Teixeira de Freitas.**

Parágrafo quarto: Os prazos para execução dos serviços será de 06 (seis) meses e deverão obedecer à tabela constante do item 16.6. do Anexo I – Termo de Referência do Edital e abaixo transcrita:

Etapa	Dias	Contados
Reunião de Alinhamento	2 úteis	assinatura do contrato
Apresentação do Cronograma de Execução dos Serviços.	5 corridos	assinatura do contrato
Manifestação da Contratante sobre o Cronograma de Execução dos Serviços.	5 corridos	Apresentação do cronograma
Início da execução dos serviços	3 corridos	Após a aprovação do cronograma

Parágrafo quinto: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sexto: O **CONTRATANTE** não prorrogará o contrato caso a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.





DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços serão fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Em havendo prorrogação contratual, o reajuste poderá ser concedido à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, sempre tomando como limite máximo, a variação do INPC/IBGE.

Parágrafo primeiro: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

Parágrafo segundo: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

Parágrafo terceiro: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA**:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado;
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de;
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo primeiro: Na hipótese do inciso I, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Parágrafo segundo: Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório:

Parágrafo terceiro: Na hipótese de a contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo quarto: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** da CONTRATADA faltosa, sendo que se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo**





de até 5 anos, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

Parágrafo sétimo: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

Parágrafo sexto: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Parágrafo sétimo: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, , no que for pertinente, do Decreto Estadual nº 19.896/2020, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248 e Resolução CNJ nº 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14 e 813/19 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112-DAS, Ação 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.00, Fontes: 113/120/313/320.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento





No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

(empresa)

(Nome)
CPF.

Testemunhas

Nome _____ CPF _____
Nome _____ CPF _____

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DJE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Lei nº 13.709/2018

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXX** resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nºXXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: KARINE SANTANA REIS.
Documento Nº: 1268143.22076411-1446 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





ANEXO XIII

RELAÇÃO DE COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL

RELAÇÃO DE COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL E QUANTIDADE DE PESSOAL					
QUANTIDADE	COMARCAS	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ATIVIDADE DO IMÓVEL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO DE PESSOAL
1	ALAGOINHAS	FÓRUM DES. EZEQUIEL PONDÉ E JUIZADOS	FÓRUM DES. EZEQUIEL PONDÉ E JUIZADOS	AVENIDA JURACY MAGALHÃES, S/Nº, CENTRO, CEP: 48040210	72
2	BARREIRAS	JUIZADOS ESPECIAS DE PEQUENAS CAUSAS	JUIZADOS ESPECIAS DE PEQUENAS CAUSAS	AV. BENEDITA SILVEIRA, 201, CENTRO, CEP: 47800000	85
		FÓRUM	FÓRUM NOVO- TARCILIO VIEIRA DE MELLO	RUA HANBAL ALVES BARBOSA, S/Nº CENTRO, CEP: 47800000	
3	BOM JESUS DA LAPA	FÓRUM BERNARDINHO SOUZA	FÓRUM BERNARDINHO SOUZA	AV. AGNALDO GOES, S/Nº, SÃO JOÃO, CEP: 47600000	39
4	BRUMADO	FÓRUM LEONO DA SILVA ABREU	FÓRUM LEONO DA SILVA ABREU	RUA RIO DE CONTAS, Nº 03, HOSPITAL, CEP: 46100000	42
		JUIZADOS ESPECIAIS		RUA DR. MÁRIO MEIRA, Nº 79, CENTRO. (JUIZADOS ESPECIAIS).	
5	CAMAÇARI	FÓRUM NOVO CLEMENTE MARIANI	FÓRUM NOVO CLEMENTE MARIANI	RUA FRANCISCO DRUMOND, CENTRO ADMINISTRATIVO, S/Nº	104
6	EUNÁPOLIS	JUIZADOS ESPECIAIS	JUIZADOS ESPECIAIS	AVENIDA ARTULINO RIBEIRO, Nº 455, DINAH BORGES MOURA, CEP 45.820-000	76
		FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	AVENIDA ARTULINO RIBEIRO, Nº 455, DINAH BORGES MOURA, CEP 45.820-000	
7	FEIRA DE SANTANA	VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	CASA DO JUIZ 01	RUA ISRAELÂNDIA, Nº 78, QUADRA B, MUCHILLA, CEP: 44080330	287
		FÓRUM	FÓRUM DES. FELINTO BASTOS	RUA CEL. ÁLVARO SIMÕES, S/Nº, CENTRO, CEP 44.001-900	
		JUIZADOS ESPECIAIS	JUIZADO – CASA DE CUSTÓDIA	RUA ALOÍSIO RESENDE, Nº 388, CENTRO, CEP: 44026970	
8	GUANAMBI	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	PRAÇA JOSÉ FERREIRA, Nº 94, CENTRO, CEP.: 46.430-000	52
		FÓRUM	NOVO FÓRUM	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, AEROPORTO VELHO, CEP.: 46.430-000	
9	ILHÉUS	FÓRUM EPAMINONDAS BERBERT DE CASTRO	FÓRUM EPAMINONDAS BERBERT DE CASTRO	AVENIDA OSWALDO CRUZ, S/Nº, CIDADE NOVA, CEP: 45652130	140
10	IRECÊ	FÓRUM DANTAS JÚNIOR AYRES	FÓRUM DANTAS JÚNIOR AYRES	AVENIDA SOL POENTE S/Nº, ASA NORTE, CEP: 44900000	81
11	ITABUNA	FÓRUM	NOVO FÓRUM	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RUA SANTA CRUZ, S/Nº, CEP: 45600000	171
12	JACOBINA	FÓRUM DR. JORGE CALMON	FÓRUM DR. JORGE CALMON	RUA MARGEM DO RIO OURO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44700000	62
13	JEQUIÉ	FÓRUM BERTINO PASSOS	FÓRUM BERTINO PASSOS	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, CENTRO, CEP: 45206902	108
14	JUAZEIRO	FÓRUM CONSELHEIRO LUIZ VIANA	FÓRUM CONSELHEIRO LUIZ VIANA	TRAVESSA VENEZA, S/Nº, ALAGADIÇO, CEP: 48904350	144
15	LAURO DE FREITAS	FÓRUM CRIMINAL	FÓRUM CRIMINAL	RUA ROMUALDO DE BRITO, S/Nº, CENTRO, CEP: 42700000	104





		VARA DA FAZENDA PÚBLICA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	AV. SANTOS DUMONT, Nº 3.109, CONDOMÍNIO CENTER, LOJA 05, CEP: 42700000	
		FÓRUM DES. JOÃO MENDES DA SILVA	FÓRUM DES. JOÃO MENDES DA SILVA	RUA DA SAÚDE, Nº 52, CENTRO, CEP: 42700000	
16	PAULO AFONSO	FÓRUM ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	FÓRUM ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	AV CARLOS BERENHAUSER JÚNIOR, S/N	81
17	PORTO SEGURO	FÓRUM	NOVO FÓRUM	BR 367, S/Nº, PRÓXIMO AO HOSPITAL	80
18	SALVADOR	2º e 4º JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE	2º JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE	RUA CONSELHEIRO ESPÍNOLA, Nº 77, BARRIS, CEP.:40.000-000	3.445
		5ª e 6ª VSJE CRIMINAL	5ª e 6ª VSJE CRIMINAL	TRAVESSA SÃO MARCELINO, S/Nº, LAPINHA, LIBERDADE, CEP.:40.527-490	
		FÓRUM DES. CARLOS SOUTO	FÓRUM DES. CARLOS SOUTO	RUA DO TINGUÍ, Nº 08, NAZARÉ, CEP.:40.040-380	
		FÓRUM ORLANDO GOMES	ANEXO FRB - FÓRUM ORLANDO GOMES	PRAÇA DOM PEDRO II, S/Nº, NAZARÉ, CEP.:40.040-280	
		FÓRUM RUY BARBOSA	FÓRUM RUY BARBOSA	PRAÇA DOM PEDRO II, S/Nº, NAZARÉ, CEP.:40.040-280	
		FÓRUM CRIMINAL	FÓRUM CRIMINAL	6ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, Nº 690, CAB, CEP.:41.230-000	
		AUDITORIA MILITAR	AUDITORIA MILITAR	AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nº 187, DENDEZEIROS, CEP.:40.415-000	
		FÓRUM REGIONAL – IMBUÍ	FÓRUM REGIONAL – IMBUÍ	RUA PADRE CASEMIRO QUIROGA, IMBUÍ, CEP.:41.720-400	
		3ª E 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL		AVENIDA DORIVAL CAYMMI, Nº 14.130, CENTRO EMPRESARIAL ITAPOAN, LOJAS 01,02 E 03 – ITAPUÁ	
		CENTRO ODONTOLÓGICO DO TJBA		RUA ARCHIMEDES GONÇALVES, Nº 400 – JARDIM BAIANO	
		CASA DO SERVIDOR		RUA BOULEVARD SUÍSSO, Nº 172 – NAZARÉ	
		1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		RUA ARCHIMEDES GONÇALVES, Nº 425 – JARDIM BAIANO	
		2ª CASA DA JUSTIÇA E CIDADANIA		RUA DEPUTADO PAULO JACKSON, Nº 560 – PATAMARES	
		PLANTÃO 1º GRAU (NÚCLEO DE PRISÃO EM FLAGRANTE)	PLANTÃO 1º GRAU	PRÉDIO 2º ANDAR - AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES S/Nº BROTAS.	
		2º JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		RUA MÁRIO LEAL FERREIRA, S/N-BROTAS ESPAÇO DE 501,75M²	
		ANEXO I AO TJBA SEDE	ANEXO I AO TRIBUNAL	5ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº 559, CAB, CEP.:41.745-004	
		ANEXO II AO TJBA SEDE	ANEXO II AO TRIBUNAL	5ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº 559, CAB, CEP.:41.745-005	
SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	5ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº 560, CAB, CEP.:41.745-004			
COMPLEXO MUSSURUNGA (COPAT, GRÁFICA e CODIS)	COMPLEXO MUSSURUNGA	AV. LUIS VIANA FILHO, PARALELA, 4289.			
19	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	FÓRUM DES. WILDE OLIVEIRA LIMA E JUIZADOS	FÓRUM DES. WILDE OLIVEIRA LIMA E JUIZADOS	AVENIDA ACM, S/Nº - BAIRRO SÃO PAULO, CEP.:44.570-000	73
20	SENHOR DO BONFIM	FÓRUM EDGARD SIMÕES	FÓRUM EDGARD SIMÕES	AV. DOIS DE JULHO, S/Nº CENTRO, CEP.:48.970-000	65
		JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS DA		PRAÇA DO CONGRESSO, Nº 01, CENTRO, SENHOR DO BONFIM/BA	





		COMARCA DO SENHOR DO BONFIM/BA			
21	SIMÕES FILHO	FÓRUM PROFº JOSAPHAT MARINHO	FÓRUM PROFº JOSAPHAT MARINHO	AVENIDA ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, S/Nº CENTRO, CEP.:43.700-000	53
22	TEIXEIRA DE FREITAS	JUIZADO CRIMINAL	JUIZADO JEC / JECRIM	RUA ELEUZIBIO CUNHA, Nº 355 CENTRO, CEP.:45.995-000	78
		JUIZADOS ESPECIAIS	FÓRUM DES. MANOEL PE-REIRA	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3253 CENTRO, CEP.:45.995-000	
		FÓRUM	FÓRUM NOVO	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1885 MONTE CASTELO, CEP.:45.995-000	
23	VALENÇA	JUIZADO ESPECIAL	CASA DO JUIZ 02	RUA PROFª AUGUSTA GUIMARÃES, Nº 158, BAIRRO DA GRAÇA, CEP.:45.400-000	60
		FÓRUM	FÓRUM GONÇALO PORTO DE SOUZA	RUA DR. GUIDO ARAUJO MAGALHÃES, S/Nº, NOVO HORIZONTE, CEP.:45.400-000	
24	VITÓRIA DA CONQUISTA	FÓRUM JOÃO MANGA-BEIRA (FÓRUM CRIMINAL)	FÓRUM JOÃO MANGA-BEIRA (FÓRUM CRIMINAL)	PRAÇA ESTEVÃO SANTOS, Nº 41, CENTRO, CEP.:45.055-070	203
		FÓRUM SÉRGIO MURILO NAPOLI LAMEGO (FÓRUM NOVO)	FÓRUM SÉRGIO MURILO NAPOLI LAMEGO (FÓRUM NOVO)	MINISTRO HERMES LIMA S/Nº, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP.:45.055-070	
		CENTRO INTEGRADO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CENTRO INTEGRADO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	RUA 10 DE NOVEMBRO, Nº 790, RECREIO	
TOTAL DE SERVIDORES					5.705





ANEXO XIV

RELAÇÃO DE COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL QUE CONTAM COM SERVIDORES CONTRATADOS EM REGIME DE CARGO COMISSIONADOS.

RELAÇÃO DAS COMARCAS CONTEMPLADAS COM SERVIDORES EM REGIME DE CARGO DE COMISSÃO		
QUANTIDADE	ENTRÂNCIA	COMARCA
1	FINAL	ALAGOINHAS
2		BARREIRAS
3		CAMAÇARI
4		EUNAPÓLIS
5		LAURO DE FREITAS
6		ILHÉUS
7		ITABUNA
8		JEQUIÉ
9		FEIRA DE SANTANA
10		PORTO SEGURO
11		SALVADOR
12		SANTO ANTÔNIO DE JESUS
13		VITÓRIA DA CONQUISTA





ANEXO XV

RELAÇÃO DE COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL QUE NÃO SÃO CONTEMPLADAS COM SERVIDORES CONTRATADOS EM REGIME DE CARGO COMISSIONADOS.

RELAÇÃO DE COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL NÃO CONTEMPLADAS COM SERVIDORES EM CARGO DE COMISSÃO					
QUANTIDADE	COMARCAS	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ATIVIDADE DO IMÓVEL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO DE PESSOAL
1	BOM JESUS DA LAPA	FÓRUM BERNARDINHO SOUZA	FÓRUM BERNARDINHO SOUZA	AV. AGNALDO GOES, S/Nº, SÃO JOÃO, CEP: 47600000	39
2	BRUMADO	FÓRUM LEONO DA SILVA ABREU	FÓRUM LEONO DA SILVA ABREU	RUA RIO DE CONTAS, Nº 03, HOSPITAL, CEP: 46100000	42
		JUIZADOS ESPECIAIS		RUA DR. MÁRIO MEIRA, Nº 79, CENTRO. (JUIZADOS ESPECIAIS).	
3	GUANAMBI	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	PRAÇA JOSÉ FERREIRA, Nº 94, CENTRO, CEP.: 46.430-000	52
		FÓRUM	NOVO FÓRUM	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, AEROPORTO VELHO, CEP.: 46.430-000	
4	IRECÊ	FÓRUM DANTAS JÚNIOR AYRES	FÓRUM DANTAS JÚNIOR AYRES	AVENIDA SOL POENTE S/Nº, ASA NORTE, CEP: 44900000	81
5	JACOBINA	FÓRUM DR. JORGE CALMON	FÓRUM DR. JORGE CALMON	RUA MARGEM DO RIO OURO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44700000	62
6	JUAZEIRO	FÓRUM CONSELHEIRO LUIZ VIANA	FÓRUM CONSELHEIRO LUIZ VIANA	TRAVESSA VENEZA, S/Nº, ALAGADIÇO, CEP: 48904350	144
7	PAULO AFONSO	FÓRUM ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	FÓRUM ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	AV CARLOS BERENHAUSER JÚNIOR, S/N	81
8	SENHOR DO BONFIM	FÓRUM EDGARD SIMÕES	FÓRUM EDGARD SIMÕES	AV. DOIS DE JULHO, S/Nº CENTRO, CEP.:48.970-000	65
		JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS DA COMARCA DO SENHOR DO BONFIM/BA		PRAÇA DO CONGRESSO, Nº 01, CENTRO, SENHOR DO BONFIM/BA	
9	TEIXEIRA DE FREITAS	JUIZADO CRIMINAL	JUIZADO JEC / JECRIM	RUA ELEUZIBIO CUNHA, Nº 355 CENTRO, CEP.:45.995-000	78
		JUIZADOS ESPECIAIS	FÓRUM DES. MANOEL PEREIRA	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3253 CENTRO, CEP.:45.995-000	
		FÓRUM	FÓRUM NOVO	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1885 MONTE CASTELO, CEP.:45.995-000	
10	VALENÇA	JUIZADO ESPECIAL	CASA DO JUIZ 02	RUA PROFª AUGUSTA GUIMARÃES, Nº 158, BAIRRO DA GRAÇA, CEP.:45.400-000	60
		FÓRUM	FÓRUM GONÇALO PORTO DE SOUZA	RUA DR. GUIDO ARAUJO MAGALHÃES, S/Nº, NOVO HORIZONTE, CEP.:45.400-000	
TOTAL DE SERVIDORES					704





ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

PREGÃO Nº xxx/20xx Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2022

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

PREGÃO Nº xxx/20xx Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2022

Nome completo e assinatura do representante da empresa

